



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2021-PMSJP**

**CONTRATO N° 20210050**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA  
L. A. DE SOUSA COMERCIO, NA  
FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para “Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio” que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° 17.448.425/0001-60, com sede na Rua São Jorge, s/n°, Bairro N. Sr. Aparecida, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal, portadora do CPF n° 278.875.702-63, residente na Tv. Edson, 461, Senador José Porfírio/PA, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n° 004/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 010286 | <p>ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Marca.: nutrilar</p> <p>APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.</p> <p>DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.</p> <p>EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e</p> | UNIDADE | 700,00     | 21,000         | 14.700,00   |



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

PRAZO DE

VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |         |           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 010288 | AMACIANTE DE 500 ML - Marca.: economico UNIDADE<br>Embalagem de 500 ml. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante espessante, conservantes, fragrância, corante e água.  | 200,00   | 4,250   | 850,00    |
| 010289 | AMACIANTE DE 02 LITROS - Marca.: pinho UNIDADE<br>Embalagem de 2 litros. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante espessante, conservantes, fragrância, corante e água. | 200,00   | 5,100   | 1.020,00  |
| 010290 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA (30 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE<br>Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.                                                                                                             | 80,00    | 22,250  | 1.780,00  |
| 010291 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA (60 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE<br>Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.                                                                                                             | 80,00    | 55,000  | 4.400,00  |
| 010292 | CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) - Marca.: PLA UNIDADE<br>STICK<br>Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.                                                                                                   | 80,00    | 77,500  | 6.200,00  |
| 010293 | DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE<br>Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.                                                                                                                                              | 500,00   | 9,750   | 4.875,00  |
| 010294 | DESODORIZADOR DE AR - Marca.: no ar UNIDADE<br>Spray, desodorizador de ambiente de 400 ml/281g, aproximadamente, não contendo CFC.                                                                                                                                | 500,00   | 12,200  | 6.100,00  |
| 010295 | DETERGENTE - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE<br>Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.                                                                                                                                                          | 300,00   | 2,750   | 825,00    |
| 010296 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE<br>Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.                                                                                                                                                            | 40,00    | 4,750   | 190,00    |
| 010297 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE<br>Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.                                                                                                                                                     | 40,00    | 6,500   | 260,00    |
| 010298 | ESCOVÃO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE<br>Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.                                                                                                                                                      | 40,00    | 13,500  | 540,00    |
| 010299 | ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO UNIDADE<br>Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade.                                                                                                                                                                    | 150,00   | 2,500   | 375,00    |
| 010300 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - Marca.: BRIL UNIDADE<br>Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade.                                                                                                                                                         | 150,00   | 1,250   | 187,50    |
| 010301 | FLANELA - Marca.: TEXTIL UNIDADE<br>100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.                                                                                                                                                                  | 200,00   | 5,750   | 1.150,00  |
| 010302 | GUARDANAPOS DE PAPEL - Marca.: FLUOR UNIDADE<br>Pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                           | 350,00   | 3,750   | 1.312,50  |
| 010303 | INSETICIDA MATA TUDO DE 20 ML - Marca.: BARRAGE UNIDADE<br>Frasco de 20 ml, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.                                                                                                      | 150,00   | 9,500   | 1.425,00  |
| 010304 | INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE UNIDADE<br>Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.                                                                                                         | 80,00    | 140,000 | 11.200,00 |
| 010305 | INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML - Marca.: BARRAGE UNIDADE<br>Frasco de 50 ml. De boa qualidade.                                                                                                                                                                    | 80,00    | 14,000  | 1.120,00  |
| 010306 | INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE UNIDADE<br>Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade.                                                                                                                                                                  | 150,00   | 10,500  | 1.575,00  |
| 010307 | LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE<br>Frasco de 500 ml. De boa qualidade.                                                                                                                                                                                | 300,00   | 3,750   | 1.125,00  |
| 010308 | LIMPA VIDRO - Marca.: uau UNIDADE<br>Frasco de 500 ml. De boa qualidade.                                                                                                                                                                                          | 180,00   | 6,500   | 1.170,00  |
| 010309 | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO UNIDADE                                                                                                                                                                                                              | 300,00   | 7,000   | 2.100,00  |
| 010310 | LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz UNIDADE<br>Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.                                                                                                                                                      | 200,00   | 6,250   | 1.250,00  |
| 010311 | LUVA LÁTEX PEQUENA - Marca.: LIMPANO UNIDADE<br>Natural para uso geral. Embalagem com par.                                                                                                                                                                        | 180,00   | 9,750   | 1.755,00  |
| 010312 | LUVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: LIMPANO UNIDADE<br>Natural para uso geral. Embalagem com par.                                                                                                                                                                          | 180,00   | 9,750   | 1.755,00  |
| 010313 | LUVA LÁTEX GRANDE - Marca.: LIMPANO UNIDADE<br>Natural para uso geral. Embalagem com par.                                                                                                                                                                         | 180,00   | 9,750   | 1.755,00  |
| 010314 | LUSTRA MÓVEL ÓLEO 100 ML - Marca.: politriz UNIDADE<br>De primeira qualidade, de 100 ml.                                                                                                                                                                          | 300,00   | 4,750   | 1.425,00  |
| 010316 | PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK UNIDADE<br>De aço com cabo longo. De boa qualidade.                                                                                                                                                                | 80,00    | 11,000  | 880,00    |
| 010317 | PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PLATICK UNIDADE<br>Plástica com cabo longo. De boa qualidade.                                                                                                                                                                  | 80,00    | 9,750   | 780,00    |
| 010320 | PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO UNIDADE                                                                                                                                                                                                                            | 1.100,00 | 4,500   | 4.950,00  |



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|
| 010321 | Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade.<br>DESODOR-PEDRA SANITÁRIA - Marca.: polietris UNIDADE                                                                                                                                                                                                 | 100,00 | 4,000  | 400,00   |
| 010322 | Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragâncias.<br>PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: UNIDADE                                                                        | 60,00  | 8,750  | 525,00   |
| 010323 | Material de madeira. Embalagem com 12 unidades.<br>REPELENTE - Marca.: repelex UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                           | 130,00 | 8,500  | 1.105,00 |
| 010326 | Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele.<br>SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO UNIDADE                                     | 300,00 | 2,000  | 600,00   |
| 010327 | Barra de 200 gramas e de boa qualidade.<br>SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: OMO UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                          | 500,00 | 6,500  | 3.250,00 |
| 010328 | Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade.<br>SACO PARA LIXO DE 15 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE                                                                                                                                                                                                                              | 250,00 | 5,250  | 1.312,50 |
| 010329 | Pacote com 10 unidades. De primeira qualidade.<br>SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE                                                                                                                                                                                                                          | 250,00 | 5,000  | 1.250,00 |
| 010330 | Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.<br>SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE                                                                                                                                                                                                                               | 250,00 | 5,000  | 1.250,00 |
| 010331 | Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.<br>SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE                                                                                                                                                                                                                              | 250,00 | 5,000  | 1.250,00 |
| 010332 | Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.<br>SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE                                                                                                                                                                                                                              | 250,00 | 5,000  | 1.250,00 |
| 010333 | SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80,00  | 13,000 | 1.040,00 |
| 010334 | De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg.<br>VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                  | 80,00  | 13,000 | 1.040,00 |
| 010335 | Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade.<br>VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL UNIDADE                                                                                                                                                                                                                        | 60,00  | 11,000 | 660,00   |
| 010336 | Com cabo e de boa qualidade.<br>VASSOURA DE PIÇAÇA - Marca.: ENCAVAS UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                     | 80,00  | 16,000 | 1.280,00 |
| 010337 | Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade.<br>CERA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: politriz UNIDADE                                                                                                                                                                                                                             | 100,00 | 7,000  | 700,00   |
| 010338 | Embalagem de 1.000ml e incolor. De primeira qualidade.<br>CERA LÍQUIDA CORES DIVERSAS - Marca.: politriz UNIDADE                                                                                                                                                                                                                 | 100,00 | 7,000  | 700,00   |
| 010339 | Embalagem de 1.000ml. Cores diversas (Amarela, Verde ou Vermelha).<br>CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK UNIDADE                                                                                                                                                                                                     | 80,00  | 22,000 | 1.760,00 |
| 010340 | Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples.<br>BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik UNIDADE                                                                                                                                                                         | 80,00  | 21,500 | 1.720,00 |
| 010673 | De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade.<br>PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA UNIDADE                                                                                                                                                                                                          | 300,00 | 6,500  | 1.950,00 |
| 014162 | Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.<br>ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: NUTRILAR LITRO                                                   | 900,00 | 5,000  | 4.500,00 |
| 014163 | À base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 6 meses e registro no Ministério da Saúde.<br>BOMBA PARA VENENO DE 370ml - Marca.: guarany UNIDADE | 40,00  | 10,000 | 400,00   |
| 015797 | Fabricado em plástico polietileno. Capacidade do tanque de 370ml. De primeira qualidade.pulverizador.<br>RODO DE CABO DE MADEIRA - Marca.: encavas UNIDADE                                                                                                                                                                       | 100,00 | 18,000 | 1.800,00 |
| 043176 | Tamanho grande,de plastico, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia com 47cm.<br>PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX UNIDADE                                                                                                                                                                              | 200,00 | 6,500  | 1.300,00 |
| 066452 | ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500,00 | 9,250  | 4.625,00 |
|        | Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                               |        |        |          |

VALOR GLOBAL R\$ 114.697,50

O valor deste contrato, é estimado em R\$ 114.697,50 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

**3.2.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.
- 5.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 004/2021-PMSJP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 2.069 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 2.072 Manutenção do Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

Exercício 2021 Atividade 2.066 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 2.068 Manutenção do Piso Variável SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 2.074 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 2.071 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

- 5.2 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

- 5.3 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

- 7.1.** Reputa-se direito:

**I - DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.



**II - DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- g) O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.



**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pôr o prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do da servidora **IRACI COELHO DA SILVA**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos





Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 26 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.448.425/0001-60  
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO  
CNPJ 09.521.369/0001-14  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_